



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARELHAS

**GABINETE DO PREFEITO**

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA – AV. MAURO MEDEIROS, 97, CENTRO.

CEP: 59.360-000 - PARELHAS - RN

TELEFONE: (84) 3471 2522 – RAMAL 222

E-MAIL: [prefeituradeparelhas@bol.com.br](mailto:prefeituradeparelhas@bol.com.br)

**LEI Nº 2493/2017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**Abre Crédito Especial, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS – RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto para o exercício financeiro corrente o Crédito Especial nos termos dos artigos 40 e 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$451.250,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – A Dotação Orçamentária específica servirá para atender as finalidades previstas no âmbito da estrutura orçamentária municipal conforme quadros abaixo discriminados:

**QUADRO 1**

Órgão:	07 – Sec. Mul. de Assistência Social e da Habitação	
Unidade:	0701 – Sec. Mul. de Assistência Social e da Habitação	
Função:	11 – Trabalho	
Sub – função:	08 – 334 – Fomento ao Trabalho	
Programa:	08 – 334 -0007 – Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	<b>08244 000710 – Construção de Um Barracão Industrial</b>	<b>451.250,00</b>
	40.00.00.00 Despesas de Capital	451.250,00
	4.4.00.00.00 Investimento	451.250,00
	44.90.51.00 Obras e Instalações	451.250,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARELHAS

**GABINETE DO PREFEITO**

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA – AV. MAURO MEDEIROS, 97, CENTRO.

CEP: 59.360-000 - PARELHAS - RN

TELEFONE: (84) 3471 2522 – RAMAL 222

E-MAIL: [prefeituradeparelhas@bol.com.br](mailto:prefeituradeparelhas@bol.com.br)

Art. 2º - Constituem recursos necessários para atender as despesas do parágrafo único, artigo anterior a Anulação Parcial, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 451.250,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), proveniente das dotações orçamentárias nos seguintes Projeto/Atividade:

**QUADRO 2**

Órgão:	07 – Sec. Mul. de Assistência Social e da Habitação	
Unidade:	0701 – Sec. Mul. de Assistência Social e da Habitação	
Função:	16 – Habitação	
Sub – função:	16482 Habitação Urbana	
Programa:	16482 0007 – Vivendo com Cidadania	
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>16482 0007 1043 – Construção e Melhoria Habitacional Urbana</b>	<b>380.500,00</b>
	4.0.00.00.00 Despesas de Capital	380.500,00
	4.4.00.00.00 Investimento	380.500,00
	44.90.51.07 Construções Habitacionais	380.500,00

**QUADRO 3**

Órgão:	07 – Sec. Mul. de Assistência Social e da Habitação	
Unidade:	0701 – Sec. Mul. de Assistência Social e da Habitação	
Função:	16 – Habitação	
Sub – função:	16481 Habitação Rural	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARELHAS

**GABINETE DO PREFEITO**

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA – AV. MAURO MEDEIROS, 97, CENTRO.

CEP: 59.360-000 - PARELHAS - RN

TELEFONE: (84) 3471 2522 – RAMAL 222

E-MAIL: [prefeituradeparelhas@bol.com.br](mailto:prefeituradeparelhas@bol.com.br)

Programa:	16 481 0007 – Vivendo com Cidadania	
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>16 481 0007 1044 – Construção e Melhoria Habitacional Rural</b>	<b>70.750,00</b>
	4.0.00.00.00 Despesas de Capital	<b>70.750,00</b>
	4.4.00.00.00 Investimento	<b>70.750,00</b>
	44.90.51.07 Construções Habitacionais	<b>70.750,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 21 de novembro de 2017.

**NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA**

Prefeita em Exercício